

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
E DESIGNA COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o contido no Ofício 561/2019 oriundo do Ministério Público do Paraná (ref. notícia de fato MPPR-0071.19.000601-6), somado às notícias de eventual irregularidade no âmbito do Poder Legislativo, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste Ato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da Lei Municipal 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, que preceitua: a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO que conforme o art. 218 da mencionada Lei Municipal, a apuração de irregularidade poderá ser feita através de sindicância como condição preliminar à instauração de procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventual concessão de vantagens indevidas no âmbito do Poder Legislativo, bem como eventual responsabilidade do servidor público envolvido, nos moldes da Solicitação de sua abertura pela Presidência da Casa, datada de 20/11/2019, passando a fazer parte do procedimento administrativo.

Art. 2º - Como medida cautelar, nos moldes do art. 219, determinar o afastamento preventivo do servidor envolvido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Designar os servidores: VILMA CALZAVARA, MARCELLO DE LIMA LOBATO, NILSON APARECIDO SANTANA, NILSON ALEXANDRE - este na condição de Presidente da Comissão Sindicante para apuração dos fatos - conforme Portaria 296/2019 do Poder Executivo, datada de 18.12.2019.

Art. 4º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 5º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração da Câmara Municipal, nos termos do art. 223 do Estatuto de Servidores e Portaria 296/2019.

Art. 6º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º - Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou autoridade policial.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Presidente

ILSON RODRIGUES

Primeiro Secretário

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:FE5C1C1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/01/2020. Edição 1922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>